

# Perícia e prática antropológica: espaços de narrativas e mediação política

Benedita de Cássia Ferreira Costa

Mestra em Ciências Sociais/Universidade Federal do Maranhão

## Introdução

O presente relato de pesquisa busca refletir sobre a necessidade de examinar por que a situação de perícia antropológica, seja vivida ou observada, descortina-se como plano de compreensão da atuação dos antropólogos e da sua prática antropológica, permeado por inúmeros dilemas e desafios. Pela potencialidade de *estranhamento* que tal ocasião apresenta, com suas implicações éticas e políticas, o processo de produção da perícia e laudo antropológicos possibilita àquele profissional compreender sua condição nesse tipo de atuação – que é marcada por um complexo jogo de interesses, prazos, disputas, alianças, pressões, negociações e disputas – de que maneira? Como o antropólogo é compreendido pelos diferentes atores e agentes na configuração das relações diante da produção de um estudo pericial? Que classificações aí são tecidas a respeito do antropólogo: árbitro, mediador, inimigo, aliado? Como o antropólogo (se) distingue e (se) interpreta (n)esse jogo?

Toma-se, assim, como referência empírica uma experiência de atuação, em 2014, como assistente de pesquisa,<sup>1</sup> na elaboração de um laudo antropológico, solicitado pela Procuradoria Geral da República, com o objetivo de captar os impactos sobre as denominadas *populações tradicionais* (Barreto Filho 2006; Diegues 1996; Shiraishi Neto 2007; Cunha & Almeida 2001; Little 2002; Miranda 2012), na área de influência do conjunto de termelétricas a gás natural – *Complexo Parnaíba* –, instalado a partir de 2011, em Santo Antônio dos Lopes, Maranhão, pela empresa MPX, atual ENEVA.<sup>2</sup>

---

1 Atuou como perita, a antropóloga Maristela de Paula Andrade, e como assistentes de pesquisa: o antropólogo Prof. Benedito Souza Filho, Benedita de Cássia Ferreira Costa e Leonardo Oliveira Silva Coelho, bacharéis e licenciados em Ciências Sociais pela UFMA e à época mestrandos do PPGSoc/UFMA e Juscinildo Goes Almeida, geógrafo pela UFMA e pesquisador do GERUR/UFMA, além de Erinaldo Nunes da Silva, graduando em Ciências Sociais/UFMA, como estagiário.

2 Empresa pertencente ao Grupo EBX do empresário Eike Batista, criado na década de 1980, que atua no setor de geração e comercialização de energia no mercado brasileiro. Em 2013, passou a ser chamada de ENEVA. Disponível em: <<http://www.eneva.com.br/pt/sala-de-imprensa/noticias/Paginas/Confira-a-estrutura-acionaria-da-ENEVA-apos-o-aumento-de-capital.aspx>>. Acesso em: 15 out. 2014.

Foram utilizadas narrativas produzidas pelos trabalhadores de Demanda, localidade mais impactada pelo referido empreendimento. Tais narrativas, baseadas em entrevistas, anotações de caderno e conversas informais, fundamentaram a indagação etnográfica sobre a constituição de determinado espaço social, conjunturalmente tecido naquela configuração de pesquisa, em que o antropólogo, na condição de perito, ao produzir respostas aos quesitos estabelecidos segundo a interpretação nativa, também acolhe, com relativa segurança, as denúncias dos interlocutores e ancora a possibilidade de mediação política para a arena pública.

## **O trabalho antropológico em laudos periciais: o que estamos produzindo, afinal?**

Produzidos desde fins da década de 1970 no Brasil,<sup>3</sup> a perícia e o laudo, enquanto trabalhos antropológicos (Silva, Luz & Helm 1994; Leite 2005; Schuch, Vieira & Peters 2010; Silveira 2014) se configuram como forma de intervenção pública, relativizando o papel do antropólogo e da disciplina, porque se tornam implicados não com um objeto de pesquisa acadêmico, mas com pleitos sociais específicos.

Ribeiro (2004) aponta a necessidade de melhor compreender o próprio laudo antropológico enquanto narrativa geradora de documento que, perpassado pelo saber antropológico, “insere-se, entretanto, em um conflitivo campo de relações com outras disciplinas e outros profissionais, em especial, os operadores do direito, com suas práticas, instituições e representações” (Ribeiro 2004: 10).

A produção desse tipo de conhecimento manifesta-se em utilidades práticas que visam atender exigências jurídicas e administrativas em processos de reconhecimento territorial e identificação de impactos socioambientais para diversos públicos, cujos desdobramentos podem alterar a vida de sociedades inteiras (Leite 2005). São situações nas quais Roberto Cardoso de Oliveira (2004: 22) aponta a pesquisa antropológica para “além da construção de conhecimentos e se vê enleada em demandas da ação”.

Ilka Boaventura Leite (2004) ao enfatizar o fato de que a etnografia, sendo uma marca da identidade do antropólogo, e à sua possibilidade de se transformar num futuro laudo, convida-nos à questão que deve ser permanente nas demandas de ação: o que nós estamos produzindo, afinal? Que marcas caracterizariam uma etnografia que não é mais pautada nos moldes clássicos e românticos do século XIX, e sim numa perspectiva social e jurídica que instituiu o antropólogo com uma imensa responsabilidade social que envolve a vida das pessoas e a continuidade de uma comunidade?

Diante dessas considerações iniciais que tocam e englobam o presente relato, a sua proposta visa refletir sobre a atuação do antropólogo em laudos periciais, tendo em vista a configuração de determinado espaço social, que se tece como um plano único de relações, que possibilita, na perspectiva dos sujeitos impactados, o acolhimento de denúncias, desejos incendiários, desabafos de revolta e a esperança de serem ouvidos e compreendidos para além dos muros do pequeno povoado estudado. Nessa situação, qual o papel do antropólogo, as implicações e os desafios nesse tipo de atuação?

3 Ver Laraia (1994).

Antes de refletir sobre a configuração dessas relações aí forjadas, é preciso conhecer brevemente a configuração social da localidade impactada à época da produção da perúcia.

## Configuração social e econômica de Demanda

Situada entre os municípios de Santo Antônio dos Lopes e Capinzal do Norte, e dentro da chamada Área de Influência Direta – AID – do *Complexo Parnaíba*, Demanda é constituída pelo processo e desenvolvimento de levadas migratórias oriundas de estados do nordeste (Ceará e Piauí, majoritariamente) e internas ao próprio Maranhão, aliados a distintos processos econômicos (Velho 1972; Andrade 1973; Santos 2009).

A organização econômica do grupo baseava-se, principalmente, na extração do coco babaçu. Mesmo em propriedade de terceiros, geralmente em áreas de latifundiários – *Fazenda Maravilha*, especialmente –, havia uma área com extenso babaçual, acessada, sem grandes restrições de parte do fazendeiro, pelas *quebradeiras de coco*, e que representava uma importante fonte abastecimento e de reserva para o grupo. Tal área era considerada como “*o vividor*”, uma área especial de *baixa*,<sup>4</sup> com frondosas palmeiras de excelente qualidade, a partir da qual todas as famílias, direta ou indiretamente, mantinham um *sustento* ao longo do ano agrícola, mas também um seguro, independente das diferentes estações. Naquela área seria instalado o *Complexo Parnaíba*.

Havia outras atividades econômicas importantes realizadas por aqueles trabalhadores, além da extração do coco babaçu. No terreno onde se encontrava o babaçual existiam também áreas arrendadas para o cultivo de alimentos e as chamadas *quintas*, denominação para áreas de pastagens da fazenda, preparadas e reservadas ao gado do proprietário. Nesses locais era realizada a atividade de *roçar juquirá*, nas chamadas *quintas*, que “significa extirpar as plantas invasoras que nascem nessas áreas de pastagem, limpando-as, para que o capim possa crescer e oferecer alimento ao gado dos proprietários das terras” (Paula Andrade et al. 2014: 19).

A organização econômica de Demanda, segundo os relatos, estava marcada pela complementaridade das atividades entre homens e mulheres – a quebra do coco, o cultivo agrícola e a venda da força de trabalho dos homens na atividade de *roçar juquirá*. O que é definidor, nessa situação, é a unidade de produção típica da economia camponesa, ancorada no trabalho familiar, representando um todo indivisível, baseado na força de trabalho de cada um de seus integrantes em atividades e tarefas diferenciadas (Chayanov 1981).

Todos esses aspectos apontam para as particularidades da constituição de Demanda como unidade social e territorial ou único território (Raffestin 1993). Demonstram que o grupo conseguia certa autonomia quanto ao manejo de seus recursos ambientais e organização das atividades econômicas, já que a extração do coco babaçu, o cultivo do arroz, milho e feijão e as *diárias* na *juquirá* asseguravam a reprodução social das famílias. Os relatos que acompanhamos revelam como, ao longo de diferentes gerações, o extrativismo do babaçu se tornou um dos principais elementos da economia das famílias e, que de

4 Esta área é representada como um local de vitalidade e de abundância, espaço classificado pelo grupo como *baixa*, isto é, áreas úmidas que propiciam melhores condições para o desenvolvimento de determinadas espécies vegetais, e neste caso, onde o babaçu era mais abundante.

modo articulado a outras atividades, produziu uma determinada autonomia econômica, mesmo sob a transformação histórica da condição social de posseiros para aquela de arrendatários e agregados.

Essa configuração social, econômica e territorial modifica-se com a notícia da venda da *Fazenda Maravilha* pelo proprietário conhecido como *Moisin*<sup>5</sup> e sua compra pela MPX; com a chegada de seus funcionários para o trabalho de pré-engenharia; com a construção e operação das termelétricas, e, sobretudo, com a conduta da empresa ao longo desse processo.

## **Apreensões da perícia antropológica: impactos sociais, ambientais e morais**

De acordo com a constatação da perícia, presentes no laudo antropológico (Paula Andrade et al. 2014), os impactos socioambientais se referem principalmente à destruição da principal área de extração do coco babaçu, bem como de açudes e poços, além da interdição de caminhos tradicionalmente utilizados pelo grupo. Ainda, segundo demonstrou a perícia, a partir do ponto de vista do grupo, a instalação do *Complexo Parnaíba* obrigou as famílias de Demanda a conviverem diuturnamente com o odor do gás, o barulho das turbinas, a água contaminada e problemas de escassez de água limpa. O empreendimento provocou a paralisação das atividades econômicas do grupo, que ficaram em sua grande maioria, interrompidas.

Durante toda a pesquisa para a perícia, as narrativas dos moradores de Demanda remetiam para duas temporalidades distintas, relativas à atuação da MPX e do corpo de funcionários na relação com o grupo de famílias. O primeiro momento trata da chegada dos funcionários terceirizados pela MPX, responsáveis por levantamentos técnicos para a instalação das usinas. Esse momento foi marcado por uma atuação pautada na ideia da chamada *boa vizinhança*, amplamente difundida pelos técnicos no discurso de convencimento, junto às famílias, da possível compatibilidade da exploração econômica capitalista e do respeito à comunidade. O segundo momento é vinculado ao início das obras do *Complexo Parnaíba* e operação das usinas para geração de energia, pautado por outra atuação da empresa, balizado por novos discursos e práticas que, para as famílias, se mostraram como verdadeiras formas de *enganar e iludir*.

É interessante pontuar que a exposição das memórias individuais e coletivas (Halbwachs 2006), enquanto *representação seletiva* do vivido (Pollak 1989; Portelli 2006), no exemplo da comparação entre os tempos, só foi possível em um espaço de exposição relativamente seguro (Scott 2013) para o desvelamento das falas dos moradores que apresentavam, problematizavam, criticavam e transmutavam aspectos relativos a determinados agentes ligados à MPX, atualmente ENEVA.

O que atinge a todos, atualmente, é a espera pelo reassentamento como compensação e mitigação dos efeitos e impactos decorrentes da implantação e operação das termelétricas. Essa espera, compreendida pelo grupo como *promessa* (Forman 2009: 250), se prolonga desde os idos de 2011. Dessa forma, assumindo a obrigação de realizar o Programa de Reassentamento, a MPX/ENEVA estabeleceu no horizonte das relações com as famílias de

5 Raimundo Quinco de Lima Filho, ex-prefeito de Santo Antonio dos Lopes-MA, comumente chamado pelas famílias de Demanda como seu *Moisin*, ou *Mousinho*.

Demanda, uma *promessa*, isto é, uma dívida social com grupo, um contrato social e simbólico (Mauss 2003).

Destacam-se outros impactos, para além dos tratados na perícia, que repercutiram sobre valores morais e regras importantes que organizam a vida social do grupo. Os relatos das famílias chamam atenção para prejuízos e abalos simbólicos que se configuram como um desrespeito moral (Honneth 2003), quando apontam em suas narrativas a perda de autonomia para planejar o futuro, a imposição de conviver com incertezas sociais, a sensação da perda de liberdade e a experiência de viver sob um *tempo de espera*.

Identificaram-se, por meio de certas situações, algumas características da atuação da MPX/ENEVA na relação estabelecida entre as famílias de Demanda e a empresa. Houve a mudança da atuação da empresa e as relações estabelecidas com as famílias da localidade, que de *boa vizinhança*, como era apresentada inicialmente por técnicos, funcionários e consultores, se transformou em embuste, culminando em *revolta*, e acarretando uma série de ações de enfrentamentos por parte das famílias: corte de cerca da propriedade da MPX, o autodenominado *sequestro* de funcionários da empresa, ocupações da estrada, destruição e queima de placas informativas.

Dessa forma, a emergência de críticas, reclames, queixas e ações de enfrentamentos, produzidos pelas famílias face à atuação da empresa se desenvolve em espaços de realização, forjando, assim, um repertório de resistência cotidiana (Scott 2013) diante de um contexto de expropriação e de indefinição social (Costa 2015).

## **Perícia e prática antropológica: espaços de narrativas e mediação política**

Concomitante à produção dos depoimentos que figuraram como respostas aos quesitos da perícia – que destacavam os inúmeros impactos decorrentes da implantação e operação das termelétricas – emergiram as narrativas de denúncia sobre a atuação da MPX/ENEVA nesse processo.

Destaca-se, assim, nessas narrativas o que se pode considerar como uma espécie de blindagem social e simbólica, haja vista os moradores de Demanda sofrerem uma coerção de parte da empresa, que filtrava todas as informações externas ao povoado antes que chegassem ao conhecimento do grupo, e controlava a entrada de pesquisadores e outros agentes de quaisquer órgãos de fiscalização. A empresa, como parte de seus Programas<sup>6</sup> estabeleceu um canal de comunicação mais vigilante e coercitivo do que participativo.

Além dessa situação, ocorreu um evento que deve ser entendido como o produto de uma imposição e divisão arbitrárias (Bourdieu 2009) que a empresa desejava realizar sobre o espaço da comunidade: a tentativa de construir, em determinado trecho da estrada principal do povoado, uma espécie de portaria de acesso à suas áreas. A partir das considerações de Foucault (2002), compreende-se que está em jogo nessa situação a tentativa, por parte da empresa, de concretizar o controle social, através de mecanismos disciplinares, que permitiriam a vigilância e domínio dos indivíduos.

6 Os chamados Programas são “diretrizes relacionadas às ações de gestão propostas para os impactos identificados” (RIMA 2009: 11).

Além disso, outras situações foram destacadas como sendo referência para justificar a denúncia. Figuram, por exemplo, a danificação da estrada e interdição de *caminhos tradicionais*, o atraso de compensações e a de maior complexidade: a do reassentamento, que vem sendo protelado desde o ano de 2011, conforme destacado anteriormente. Todas essas situações são os principais focos de raiva, *humilhação*, reclames, queixas e discordância de parte das famílias de Demanda, na sua relação com a empresa. A amálgama dessas situações e desses sentimentos, quando pensada em termos scottianos (Scott 2013), fundamenta, portanto, a produção da denúncia.

É denúncia porque ao responderem as questões do Procurador, os entrevistados dão a conhecer ou a perceber para a perita e equipe os impactos sofridos em distintas ordens como graves feitos pela empresa, sejam materiais, simbólicos ou morais. Respondem às questões pré-fabricadas da perícia em forma de discursos que imprimem uma crítica ao poder da empresa, ao mesmo tempo em que se escondem por detrás do anonimato ou de leituras inócuas da sua conduta (Scott 2013: 19), como por exemplo, na situação do que autodenominam *sequestro do contêiner*,<sup>7</sup> ou mesmo na insinuação de desejos incendiários contra o empreendimento, já que sabem todos os pontos por onde passam as tubulações de gás natural.

De acordo com James C. Scott (2013), imperativos teatrais prevaletentes em situações de dominação é que produzem um *discurso público* em estreita conformidade com o jogo de aparências desejado pelo grupo dominante. Qualquer análise feita exclusivamente com base no *discurso público* tenderá a concluir que os grupos subordinados aceitam os termos da sua subordinação e que são parceiros voluntários dessas relações de força. Uma vez designado o comportamento na presença da figura dominadora como *discurso público*, o *discurso oculto* é um termo para caracterizar o discurso que tem lugar nos “bastidores” fora do campo de observação direta dos detentores do poder. Tendo em vista essas considerações scottianas, pode-se conceber a perícia não apenas como um espaço possível para o *discurso público* (produção de respostas aos quesitos do Procurador), mas também como um espaço propício aos *discursos ocultos* em determinado momento da história da relação das famílias com a empresa. Isto é, a perícia como um espaço social que funcionaria como um bastidor, um espaço relativamente seguro para revelar e fazer conhecer as denúncias.

Contribui para isso o nível das relações estabelecidas entre a equipe de perícia e as famílias, que constituiu o que Beaud & Weber (2007) classificam como *ambiente de interconhecimento* (Beaud & Weber 2007). Por outro lado, o nível dessas relações forneceu a base para a revelação do *discurso oculto* em toda a sua carga de revolta, queixumes, caracterizando-se como denúncia.

O nível de relações estabelecidas resultantes de tal ambiente é decorrente de um trabalho social realizado pela equipe através da produção da crença e de atos de magia social (Bourdieu 1996) que caracterizam a perícia/laudo como instrumento político. Transmutava-se, assim, a condição de pesquisa com o objetivo de “apreender impactos causados pelas termelétricas do *Complexo Parnaíba*” para instrumento político, jurídico e simbólico no horizonte de luta e das relações de poder com a empresa. Capta-se esse teor quando

7 O chamado *sequestro* foi um evento caracterizado pela retenção dos funcionários da empresa durante ocupação temporária do *Ponto de Atendimento* da MPX, realizada pelas mulheres do povoado para exigir o repasse dos valores atrasados às quebradeiras de coco, classificados pela empresa como compensação à supressão do babaçual.

um dos entrevistados assim se expressa sobre a perícia/laudo: “é a fala que vai ser preparada para bater de frente com eles”. Os discursos de denúncia não representam apenas rai-va aleatória, trata-se de visões e compreensões muito bem definidas sobre as alterações de poder naquela órbita de relações.

Dessa forma, James C. Scott (2013) diz que as relações de poder não são tão lineares que nos permitam qualificar tudo o que se diz em contextos determinados pelo poder como falso, e tudo o que se diz fora de cena como verdadeiro. Do que podemos estar certos, no entanto, é de que o *discurso oculto* é produzido para um público diferente e sob constrangimentos de poder distintos daqueles que condicionam o *discurso público*. A equipe de perícia, nesse sentido, emerge para o grupo como um público diferente àquele pertencente à empresa.

Se por um lado, apontou-se que a partir desse contexto empírico, compreende-se a perícia/laudo como um espaço de denúncia, por outro lado, apreende-se também tal processo como espaço de mediação política. A constituição de um espaço de mediação a partir da produção da perícia/laudo guarda correlação com determinadas balizas do trabalho e postura do antropólogo, que dizem respeito à implicação antropológica (Albert 1995) e ética, bem como a produção de uma sociologia política e pública (Burawoy 2008).

A perícia antropológica estando “a serviço de objetivos definidos por um cliente”, a sua razão de ser, enquanto *sociologia política* (Burawoy 2008) é fornecer soluções para problemas que se apresentam, porque neste caso “o cliente” – o MPF, na pessoa do Procurador, mas também, por meio dele, o conjunto de famílias atingidas pelo *Complexo Parnaíba* – especifica a tarefa com um contrato limitado. Por outro lado, ainda nos termos do autor, se pensarmos a perícia antropológica, enquanto *sociologia pública*, ela inaugura uma relação de diálogo entre o pesquisador e seu público, em que a relação frequentemente envolve valores e objetivos que não são automaticamente compartilhados por ambos os lados.

Nos termos de Roberto Cardoso de Oliveira (2004) estaríamos diante não só da questão da moralidade, mas também da eticidade, que na busca por garantir condições de se chegar a consensos pela via do diálogo entre o antropólogo e seus interlocutores, estabelece para o antropólogo a tarefa da mediação do “agir comunicativo” entre a realização, neste caso, do trabalho pericial e a captação das questões destacadas pelo grupo para além das respostas que contemplariam os questionamentos pré-fabricados da perícia.

O termo mediação tem seus conteúdos devedores do contexto político, de modo que a sua ordem de compreensão deve levar em conta os processos em jogo e dos atores em construção que buscam reconhecimento político. O trabalho e o objetivo da perícia/laudo são concomitantes à transformação do antropólogo em ator específico de mediação entre universos de significação que se contrapõem e do que deve ser articulado (Neves 2008). Contribui, assim, para a produção de uma existência social pública do grupo enquanto ator político, pois amplia para o campo jurídico as problemáticas vividas localmente pelas famílias atingidas pelo empreendimento *Complexo Parnaíba*. Nesse sentido, um dos entrevistados relata:

Por isso que eu digo pra vocês [para a equipe da perícia], por isso que eu tô tendo a oportunidade de dizer pra senhora [perita] fazer alguma coisa por nós, que gente rica [referência à empresa MPX, atual ENEVA] é como

eu tô lhe falando: em cima de você é ligeiro, ele resolve, agora você nele, ah não... essa conversa nossa aqui, como de outros que tem por aqui [os outros moradores de Demanda] é que vai ser preparada, num relatório pro Ministério Público, pra bater de frente com eles... Pode botar! Pode botar bem direitinho, que a minha história é a história de tudinho, eu tenho certeza! (A. S. A., 54 anos, pequeno proprietário, Demanda, 06/04/2014).

O depoimento do senhor A.S.A. é interessante para refletir a emergência do antropólogo como aquele a quem se delega o poder de ser mediador na produção das falas/narrativas/histórias nativas em evidências compreensíveis juridicamente. O antropólogo exercita, assim, uma mediação que implica a compreensão e o reconhecimento do significado do objetivo do seu trabalho que foi devidamente intercomunicado aos entrevistados. O antropólogo é, para o grupo, transmutado da condição de pesquisador que busca investigar tais e quais impactos foram decorrentes da implantação e operação das termelétricas para a condição de mediador, como aquele agente importante para a constituição de espaços contextuais de ação política, fundamentais no exercício de constituição, de consagração e de divulgação de novas metas, modos e direcionamentos de organização das ações políticas (Neves 2008: 10).

As narrativas dos moradores enfatizam a representação sobre a perícia como um instrumento concreto de luta a ser travada pelo grupo, na instância jurídica. Dessa forma, é no entendimento da relação entre mediadores e mediados que se pode compreender o conjunto das forças sociais em jogo, e ao realizar esse exercício de reflexão, coloca-se em evidência a agência dos atores, e sua condição social para se interrogar sobre as situações históricas em que estão inseridos. Colocam-se também em relevo os espaços sociais de denúncia e mediação política, produzidos durante a realização da perícia/laudo, nos quais os atores – antropólogo e seu público de investigação – criam as condições de explicação, compreensão e modificação do mundo, mesmo sob o tempo longo em que se arrola possíveis decisões na arena de disputa (jurídica e simbólica) entre as famílias camponesas de Demanda e empresas poderosas e outros mediadores e atores que aí vão se apresentando.

## Considerações finais

Tornar inteligível o lugar e o papel do antropólogo na produção de laudos periciais possibilita compreender não apenas o contexto sociocultural dos grupos atingidos pelos *projetos de desenvolvimento* para os fins da peça técnica, mas também refletir sobre os dilemas e as demandas quanto às expectativas suscitadas pelo trabalho do antropólogo no plano das relações forjadas nesse tipo de pesquisa. A correlação desses âmbitos promove, portanto, um espaço singular para reflexões sobre os desafios epistemológicos e políticos contemporâneos nos quais o ofício antropológico é requisitado.

Estamos diante da questão ressaltada por Oliveira (2013), que busca refletir sobre o controle dos múltiplos usos que podem vir a ser feitos com os dados da pesquisa, bem como saber em que medida a publicização das narrativas etnográficas pode afetar o modo de vida e os direitos das populações pesquisadas, mas também compreender as representações que são definidas e se redefinem ao longo desse processo, sejam as dos interlocutores, sejam as do antropólogo.

Zhourri & Oliveira (2013) chamam atenção para a definição do papel e do lugar do registro etnográfico, que opera como “prova” a favor do grupo diante do conflito vivido. Dessa forma, para essas autoras, tal posicionamento promoveria a etnografia como o meio que transforma conteúdos orais em registros escritos, conferindo-lhe, por sua vinculação ao âmbito acadêmico, o caráter de “prova”.

Nesse sentido, tomando as narrativas dos moradores de Demanda, a etnografia passa a ser compreendida, então, como a tarefa do antropólogo que é capaz de transmutar as palavras respondidas aos quesitos do Procurador para uma condição política capaz de ganhar a força de prova. É como se a resposta aos quesitos do Procurador sofresse a transformação simbólica de informação sobre os impactos sociais do empreendimento em denúncia sobre a sua indefinição social, e designasse o antropólogo como aquele que “prepara a fala” não apenas para um “prova” técnica, mas para um instrumento político, capaz de ser utilizado na luta da correlação de forças entre os distintos agentes e diferentes instâncias de poder.

Dessa forma, refletir sobre a prática antropológica em situações de perícia, como parte dos esforços para compreender a expansão do empreendimento teórico e etnográfico na atualidade, é uma contribuição no desvendamento dos novos caminhos percorridos pela Antropologia, o que deve levar, conforme aponta Peirano (2014), a uma constante recomposição da disciplina e redefinição do papel do antropólogo, bem como das demandas sociais.

## Referências

- ALBERT, Bruce. 1995. “Anthropologie appliquée ou ‘anthropologie impliquée’? – ethnographie, minorités et développement”. In: J-F. Baré (org.), *Les applications de l’anthropologie – um essai de réflexion collective depuis la France*. Paris: Karthala.
- ANDRADE, Manuel Correia de. 1973. “O Meio-Norte”. In: \_\_\_\_\_, *Paisagens e problemas do Brasil*. São Paulo: Brasiliense. 4. ed.
- BARRETO FILHO, Henyo T. 2006. “Populações tradicionais: uma introdução à crítica da ecologia política de uma noção”. In: C. Adams, R. Murrieta & W. Never (orgs.), *Sociedades Caboclas Amazônicas – modernidade e invisibilidade*. São Paulo: Annablume.
- BEAUD, Stéphane; WEBER, Florence. 2007. *Guia para Pesquisa de Campo: produzir e analisar dados etnográficos*. Rio de Janeiro: Ed. Vozes.
- BOURDIEU, Pierre. 1996. *A economia das trocas linguísticas*. São Paulo: Edusp.
- \_\_\_\_\_. 2009. “A Identidade e a Representação. Elementos para uma reflexão crítica sobre a ideia de região”. In: \_\_\_\_\_, *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- BURAWOY, Michel. 2008. “Por uma sociologia pública”. In: R. Braga & M. Burawoy (orgs.), *Por uma sociologia pública*. São Paulo: Alameda Editorial. pp. 15-67.
- CHAYANOV, Alexander V. 1981. “Sobre a teoria dos sistemas econômicos não capitalistas”. In: J. G. Silva & V. Stolcke (orgs.), *A questão agrária. Weber, Engels, Lênin, Kautsky, Chayanov, Stálin*. São Paulo: Ed brasiliense. pp. 133-163.
- COSTA, Benedita de Cássia Ferreira. 2015. *BRIGA COM PODEROSOS – resistência camponesa face à expropriação por grandes projetos em Santo Antonio dos Lopes, MA*. Dissertação

de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Maranhão.

CUNHA, Manuela Carneiro da; ALMEIDA, Mauro W. B. 2001. "Populações tradicionais e conservação ambiental". In: J. P. R. Capobianco et al., *Biodiversidade na Amazônia brasileira: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios*. São Paulo: Instituto Socioambiental.

DIEGUES, Antonio Carlos. 1996. *O mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: HUCITEC.

FORMAN, Shepard. 2009. *Camponeses: sua participação no Brasil*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais.

FOUCAULT, Michel. 2002. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes. 28. ed. Tradução de Raquel Ramallete.

HALBWACHS, Maurice. 2006. *A Memória Coletiva*. São Paulo: Centauro.

HONNETH, Axel. 2003. "Desrespeito e resistência: a lógica moral dos conflitos sociais". In: \_\_\_\_\_, *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Ed. 34. Tradução de Luiz Repa.

LARAIA, Roque de Barros. 1994. "Apresentação". In: O. S. Silva, L. Luz & C. M. Helm (orgs.), *A Perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: Ed. da UFSC.

LEITE, Ilka Boaventura. 2004. "Questões éticas da pesquisa antropológica na interlocução com o campo jurídico". In: C. Víctora, R. G. Oliven, M. E. Maciel & A. P. Oro (orgs.), *Antropologia e Ética. O debate atual no Brasil*. Niterói: EdUFF.

\_\_\_\_\_. (org.). 2005. *Laudos periciais antropológicos em debate*. Florianópolis: Coedição NUER/ABA.

LITTLE, Paul E. 2002. *Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: Por uma antropologia da territorialidade*. Brasília: UnB. Série Antropologia. v. 322.

MAUSS, Marcel. 2003. *Sociologia e antropologia*. São Paulo: Cosac Naify.

MIRANDA, Ana Caroline Pires. 2012. *Povos e comunidades tradicionais: análise do processo de construção sociológica e jurídica da expressão*. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Maranhão.

NEVES, Delma Pessanha. 2008. "Mediação social e mediadores políticos". In: D. P. Neves (org.), *Desenvolvimento social e mediadores políticos*. Porto Alegre: Editora da UFRGS.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. 2004. "O mal-estar da Ética na Antropologia Prática". In: C. Víctora, R. G. Oliven, M. E. Maciel & A. P. Oro (orgs.), *Antropologia e Ética. O debate atual no Brasil*. Niterói: EdUFF.

OLIVEIRA, João Pacheco. 2013. "Etnografia enquanto compartilhamento e comunicação: desafios atuais às representações coloniais da antropologia". In: B. Feldman-Bianco (org.), *Desafios da Antropologia Brasileira*. Brasília: ABA.

PAULA ANDRADE, Maristela et al. 2014. *LAUDO ANTROPOLÓGICO. Impactos sociais e ambientais provocados pelo Complexo Parnaíba às populações tradicionais de Santo Antonio dos Lopes e Capinzal do Norte – Maranhão*.

- PEIRANO, Mariza. 2014. "Etnografia não é método". *Horizontes Antropológicos*, 20(42):377-391.
- POLLAK, Michael. 1989. "Memória, Esquecimento, Silêncio". *Estudos Históricos*, 2(3):3-15.
- PORTELLI, Alessandro. 2006. "O massacre de Civitella Val diChiana (Toscana: 29 de junho de 1944): mito, política, luto e senso comum". In: M. M. Ferreira & J. Amado (orgs.), *Usos & abusos da História Oral*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas.
- RAFFESTIN, Claude. 1993. *Por uma geografia do poder*. São Paulo: Ática. Tradução de Maria Cecília França.
- RIBEIRO, Gustavo Lins. 2004. "Prefácio". In: C. Vítora, R. G. Oliven, M. E. Maciel & A. P. Oro (orgs.), *Antropologia e Ética. O debate atual no Brasil*. Niterói: EdUFF.
- RIMA. 2009. *Relatório de Impacto Ambiental da Usina Termelétrica Parnaíba II, MPX*.
- SANTOS, Murilo. 2009. *Fronteiras – a expansão camponesa na Pré-Amazônia Maranhense*. São Luís: EDUFMA.
- SCHUCH, Patrice; VIEIRA, Miriam Steffen; PETERS, Roberta. 2010. *Experiências, dilemas e desafios do fazer etnográfico contemporâneo*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS.
- SCOTT, James. C. 2013. *A Dominação e a Arte da Resistência*. Lisboa: Letra Livre.
- SHIRAISHI NETO, Joaquim. 2007. *Direito dos povos e das comunidades tradicionais no Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional*. Manaus: UEA.
- SILVA, Orlando Sampaio; LUZ, Lídia; HELM, Cecília M. (orgs.). 1994. *A Perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: Ed. da UFSC.
- SILVEIRA, Edson Damas da. 2014. "Por um laudo antropológico emancipatório dentro dos processos criminais". In: L. C. Rodrigues & I. B. P. Silva (orgs.), *Saberes Locais, experiências transnacionais. Interfaces do fazer antropológico*. Fortaleza: ABA Publicações.
- VALADÃO, Virgínia. 1994. "Perícias Judiciais e Relatórios de Identificação". In: O. S. Silva, L. Luz & Cecília M. Helm (orgs.), *A Perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: Ed. da UFSC.
- VELHO, Otávio Guilherme. 1972. *Frentes de expansão e Estrutura Agrária – estudo do processo de penetração numa área da Transamazônica*. Rio de Janeiro: Zahar Ed.
- ZHOURI, Andréa; OLIVEIRA, Raquel. 2013. "Conflitos entre desenvolvimento e meio ambiente no Brasil: desafios para a antropologia e os antropólogos". In: B. Feldman-Bianco (org.), *Desafios da Antropologia Brasileira*. Brasília: ABA.

Recebido em 20 out. 2015.

Aceito em 05 out. 2016.